Docusign Envelope ID: 72089DA1-877E-4394-A1D1-C6EDC11F7350

PÉROLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 53.960.578/0001-56

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026

DATA, LOCAL E HORÁRIO: 23 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, por meio de vídeo e/ou teleconferência, organizada pela **CATÁLISE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, Cabral, CEP 80035-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.215.387/0001-67, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21.245, expedido em 25 de setembro de 2023, instituição administradora do **PÉROLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), sendo possível a manifestação de voto por escrito pelos cotistas do Fundo.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Realizada na forma do Artigo 9.5 do anexo descritivo do regulamento do Fundo ("Anexo Descritivo" e "Regulamento", respectivamente), estando presentes os cotistas da classe única de cotas do Fundo ("Classe" e "Cotistas", respectivamente) indicados na lista de presença, conforme **Anexo I** à presente ata, bem como **CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dr. Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, Cabral, CEP 80035-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.223.260/0001-91, devidamente credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 14.818, de 8 de janeiro de 2016, na qualidade de instituição gestora do Fundo ("Gestora").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Marcelo Akira Aoki; e Secretário: Sander Rogério Gonçalves Silva.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a emissão de 100.000 (cem mil) cotas seniores da 1ª (primeira) série ("Cotas Seniores da 1ª Série"), com valor unitário de R$1.000,00 (mil reais) na data da primeira integralização de Cotas Seniores da 1ª Série, no montante total de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), cujos termos e condições são descritos no apêndice constante no **Anexo II** a este instrumento, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição

Docusign Envelope ID: 72089DA1-877E-4394-A1D1-C6EDC11F7350

em regime de melhores esforços de colocação ("Oferta"), de acordo com os procedimentos dispostos na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), destinada a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30");

(ii) a contratação do **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** para atuar como instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder");

(iii) em decorrência, dentre outros assuntos, da **(a)** criação da Subclasse Sênior de cotas da Classe e da consequente subordinação entre as Subclasses do Fundo ("Criação da Subclasse Sênior"); e **(b)** alteração do regime de constituição do fundo de aberto para fechado ("Alteração do Regime de Constituição"), a reformulação do Regulamento do Fundo, de forma a refletir as deliberações constantes nos itens abaixo, sendo certo que o Regulamento passará a vigorar conforme a versão marcada constante no **Anexo III** à presente Ata ("Versão Marcada"). As exclusões estão destacadas em vermelho (riscado) e as inclusões em azul (sublinhado), tomando por base a última versão aprovada do Regulamento, datada de 05 de junho de 2025:

a. a alteração da redação do item 1.1 do Regulamento, com o objetivo de incluir e alterar definições, passando a vigorar nos termos da Versão Marcada;

b. a alteração da redação do item 2.2 do Regulamento em decorrência da Criação da Subclasse Sênior, de modo a refletir a criação da subclasse sênior, passando a vigorar nos termos da Versão Marcada;

c. a alteração dos incisos do item 5.2 do Regulamento em decorrência da Alteração do Regime de Constituição do Fundo, de modo a incluir obrigações específicas de administradoras de fundos de investimento em direitos creditórios constituídos em regime fechado, passando a vigorar nos termos da Versão Marcada;

d. a alteração da redação do item 5.4, alínea (n), do Regulamento em decorrência da Criação da Subclasse Sênior, de modo a adicionar o monitoramento do enquadramento do Índice de Subordinação como responsabilidade da Gestora, passando a vigorar nos termos da Versão Marcada;

e. a alteração da redação do item 5.5 do Regulamento, de modo a incluir vedações aos prestadores de serviços previstas na Resolução CVM 160 e

Docusign Envelope ID: 72089DA1-877E-4394-A1D1-C6EDC11F7350

que não constavam expressamente no Regulamento, passando a vigorar nos termos da Versão Marcada;

f. a alteração da redação do item 8.6, alínea (a), do Regulamento em decorrência da Alteração do Regime de Constituição do Fundo, de modo a substuir as menções ao "resgate" de Cotas para prever a "amortização", passando a vigorar nos termos da Versão Marcada;

g. a inclusão dos incisos (j) e (k) no item 9.4.3 do Regulamento em decorrência da Criação da Subclasse Sênior, de modo a adicionar como matéria de deliberação em Assembleia, **(i)** a criação de novas classes e/ou subclasses de Cotas; e **(ii)** a alteração do Índice de Subordinação, passando a vigorar nos termos da Versão Marcada;

h. a exclusão do inciso (f) do item 10.2.3 do Regulamento de modo a retirar como fato potencialmente relevante a eventual declaração do fechamento da Classe para a realização de resgates, bem como a sua reabertura, passando a vigorar nos termos da Versão Marcada;

i. a alteração da redação do item 1.2 do Anexo I ao Regulamento, de modo a prever a Alteração do Regime de Constituição da Classe e amortizações durante o prazo de vigência do Fundo, passando a vigorar nos termos da Versão Marcada;

j. a alteração da redação do item 2.1 e inclusão do item 3.1., ambos do Anexo I ao Regulamento, em decorrência da Criação da Subclasse Sênior, de modo a determinar que **(i)** as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas terão o prazo de duração estipulado nos respectivos Apêndices; e **(ii)** que o patrimônio da Classe será representado pelas Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, passando a vigorar nos termos da Versão Marcada;

k. a inclusão das alíneas (d) e (h) no item 5.5 do Anexo I ao Regulamento em decorrência da Alteração do Regime de Constituição da Classe, de modo a adicionar como possíveis contratações em nomes do Fundo formadores de mercado e a cogestão da carteira, passando a vigorar nos termos da Versão Marcada;

l. a alteração da redação do item 8.1 do Anexo I ao Regulamento, em decorrência da subsituição do regramento da ANBIMA aplicável aos Direitos Creditórios passando a vigorar nos termos da Versão Marcada;

Docusign Envelope ID: 72089DA1-877E-4394-A1D1-C6EDC11F7350

m. a alteração do item 8.5 do Anexo I ao Regulamento de forma a incluir a criação do Suplemento II ao Anexo I ao Regulamento, onde será previsto o Procedimento de Verificação do Lastro pela Gestora;

n. a exclusão da alínea (c) e inclusão das alíneas (d), (e) e (f) no item 9.1 do Anexo I ao Regulamento, de modo a adicionar como Critério de Elegibilidade que os Direitos Creditórios **(i)** devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; **(ii)** não podem ser devidos por por Devedores que estejam inadimplentes perante a Cedente ou o Fundo a, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos; **(iii)** não podem ser objeto de questionamento judicial ou extrajudicial pelo respectivo Devedor ou por quaisquer terceiros; e **(iv)** não sejam devidos por Devedores insolventes ou, conforme aplicável, em processo de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, passando a vigorar nos termos da Versão Marcada;

o. a alteração da redação do item 11.4 do Anexo I ao Regulamento em decorrência da Criação de Subclasse Sênior e da Alteração do Regime de Constituição da Classe, de modo a adicionar fatores de risco que refletem as referidas Criação de Subclasse Sênior e Alteração do Regime de Constituição da Classe, passando a vigorar nos termos da Versão Marcada;

p. a alteração da redação do item 12 do Anexo I ao Regulamento em decorrência da Criação de Subclasse Sênior e da Alteração do Regime de Constituição da Classe, de modo a adicionar **(i)** as características gerais das Cotas em decorrência da Criação de Subclasse Sênior; **(ii)** a previsão dos Índices de Subordinação; **(iii)** a substituição das mecânicas de resgate de cotas pelos procedimentos de amortização ordinária e extraordinária das Cotas; **(iv)** a alteração do procedimento de emissão de cotas em decorrência da Alteração do Regime de Constituição da Classe; bem como **(v)** a mecânica de distribuição, subscrição, integralização e negociação de cotas, dentre outros assuntos, passando a vigorar nos termos da Versão Marcada;

q. a alteração da redação dos itens 12.9.1, 12.9.2 e 12.10.1 do Anexo I ao Regulamento de modo a prever a alteração do público-alvo da Classe para Investidores Profissionais, passando a vigorar nos termos da Versão Marcada;

Docusign Envelope ID: 72089DA1-877E-4394-A1D1-C6EDC11F7350

r. a alteração da redação do item 13 do Anexo I ao Regulamento em decorrência da Criação da Subclasse Sênior, de modo a prever a alteração das disposições acerca da valorização das Cotas, passando a vigorar nos termos da Versão Marcada;

s. a alteração da redação do item 14 do Anexo I ao Regulamento em decorrência da Alteração do Regime de Constituição da Classe, de modo a prever a alteração das disposições acerca da amortização, distribuição de resultados e resgate das Cotas, passando a vigorar nos termos da Versão Marcada;

t. a alteração da redação dos itens 16.1 e 16.2 do Anexo I ao Regulamento em decorrência da Criação da Subclasse de Cotas Sênior e da Alteração do Regime de Constituição da Classe, de modo a alterar a ordem de alocação dos recuros da carteira da Classe de forma a prever a alteração do pagamento de resgates para o pagamento da amortização das Cotas e refletir a prioridade no recebimento de pagamentos pelos Cotistas Sêniores em relação aos Cotistas Subordinados, passando a vigorar nos termos da Versão Marcada;

u. a alteração da redação do item 17 do Anexo I ao Regulamento, de modo a prever a inclusão de Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação adicionais, passando a vigorar nos termos da Versão Marcada;

v. a adição dos Apêndices I e II ao Regulamento de modo a regrar e estipular a diferenciação das Subclasses Sênior e Subordinada da Classe, estipulando características, direitos e condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate de cada Subclasse; e

w. a adição dos Suplementos I e II ao Regulamento, de modo a incluir **(i)** a descrição resumida da Política de Cobrança do Agente de Cobrança, no caso do Suplemento I; e **(ii)** a descrição resumida dos Procedimentos de Verificação do Lastro pelo Gestor, no caso do Suplemento II..

(iv) a consolidação do Regulamento em sua versão limpa, nos termos do **Anexo IV** à presente Ata.

(v) a autorização para que o Fundo, representado pela Gestora ou pela Administradora, conforme aplicável, negocie e celebre os aditamentos necessários em razão das alterações do Regulamento aprovadas no item (iii) acima.

Docusign Envelope ID: 72089DA1-877E-4394-A1D1-C6EDC11F7350

(vi) a realização de todos os atos necessários pela Administradora para fins de cumprimento das matérias aprovadas pelos Cotistas.

DELIBERAÇÕES: Aberta a Assembleia, os representantes da Administradora, em breve apresentação, colocaram os itens da ordem do dia para discussão. Após esclarecimentos, deu-se início à discussão da matéria. Recebidos e apurados os votos, foram deliberadas e aprovadas por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, todas as matérias da ordem do dia.

A presente ata poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

Salvo se de outro modo definido nesta ata, os termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta ata terão os mesmos significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ata, foi assinada por mim Secretário e pelo Sr. Presidente.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

DocuSigned by
Marcelo Akira Aoki
Assinado por: MARCELO AKIRA AOKI:05062981913
CPF: 05062981913
Data/Hora da Assinatura: 2/24/2026 | 11:27:04 AM BRT
O: ICP-Brasil, OU: 10707895000152
C: BR

Marcelo Akira Aoki
Presidente

DocuSigned by
Sander Rogério Gonçalves Silva
Assinado por: SANDER ROGERIO GONCALVES SILVA:22381053875
CPF: 22381053875
Data/Hora da Assinatura: 2/24/2026 | 8:27:35 AM BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR

Sander Rogério Gonçalves Silva
Secretário

DocuSigned by
Ramon Moreira
Assinado por: RAMON FELIPE MOREIRA:08794700974
CPF: 08794700974
Hora de assinatura: 2/24/2026 | 7:04:09 AM BRT
O: ICP-Brasil, OU: 10707895000152
C: BR

CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA
Gestora

DocuSigned by
Beatriz Gomes Vieira
Assinado por: BEATRIZ GOMES VIEIRA SILVA DE SOUZA:14149212767
CPF: 14149212767
Data/Hora da Assinatura: 2/24/2026 | 9:54:08 AM BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR

DocuSigned by
Alessandro Baldon Schutze
Assinado por: ALESSANDRO BALDON SCHUTZE:01006408932
CPF: 01006408932
Hora de assinatura: 2/24/2026 | 10:07:32 AM BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR

CATÁLISE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora